



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026**

**EDITAL Nº 491/2026**

**O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOÁ/RS**, com sede na Avenida Paraguassú, nº 1.881, Bairro Centro, neste Município/RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 75, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 790/2023, 791/2023 e 793/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o **horário de Brasília/DF**.

**Início do recebimento de propostas:** 10h00min do dia 24 de junho de 2026.

**Limite de recebimento de propostas:** 10h00min do dia 29 de junho de 2026.

**Início da Fase de Lances:** 10h01min do dia 29 de junho de 2026.

**Encerramento da Fase de Lances:** 17h00min do dia 29 de junho de 2026.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto, recuperação e estabilização estrutural do valo pluvial principal do Município, localizado na Avenida Martinho Jovino Espindola, correspondente às contenções laterais do Arroio da Pescaria, no trecho compreendido entre as Ruas Pindorama e Maranguab**, conforme planilha de orçamento, planilha de detalhamento do BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico-financeiro, projetos, Termo de Referência complementar e Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, insumos, componentes (inclusive peças pré-moldadas), equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução da obra, incluindo mobilização e desmobilização, transporte, armazenamento e aplicação dos materiais, bem como a execução de todos os serviços complementares indispensáveis à entrega final, conforme previsto no Memorial Descritivo.

**1.3.** A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas e métodos construtivos previstos nos documentos do processo, abrangendo, no mínimo: serviços preliminares, com instalação de placa de obra e isolamento/sinalização da área, conforme especificação indicada, tudo conforme Memorial Descritivo, planilhas e composições do processo.

**1.4.** Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, na forma prevista no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento de contratação empresas legalmente autorizada a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo desta Dispensa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

### **3. DO VALOR**

**3.1.** A proposta não deverá ultrapassar o **valor máximo estimado (unitário, total e global)**, conforme valores de referência abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>001</b>	1	Unidade	ART DO CREA-RS - FAIXA 02.	R\$ 324,35	R\$ 324,35
<b>002</b>	2,5	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS.	R\$ 611,15	R\$ 1.527,87
<b>003</b>	26,4	Metro	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020.	R\$ 157,41	R\$ 4.155,62
<b>004</b>	31,04	M <sup>3</sup>	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 35 MPA.	R\$ 3.895,67	R\$ 120.921,59
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 126.929,43</b>	

### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** O operador da dispensa solicitará, por meio de diligência no sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável a critério do (a) operador (a), envie a **documentação de habilitação e a proposta vencedora, planilha de orçamento, planilha de detalhamento do BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico-financeiro**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

**4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

**4.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**5. DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.1.** A proposta deverá conter:

**6.1.1.** Valor unitário, total e global;

**6.1.2.** Marca e modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** Os dados de contato da empresa atualizados, contendo e-mail, **telefone** para contato e representante legal com CPF;

**6.1.5.** Os dados bancários, contendo: o banco, o número do banco, o número da agência com endereço, o número e o tipo da conta. **Obs.: Os pagamentos serão realizados via chave PIX (CNPJ da CONTRATADA), salvo se for possível a transferência entre contas do mesmo banco;**

**6.1.6.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**6.1.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido no edital;

**6.1.7.1.** Apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.1.8.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

**7.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática do sistema para tanto;

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- 7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação/ procedimento de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.7.2.** Empresas brasileiras;
- 7.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.8.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, sendo informado no chat da sessão pública a data, a hora e o local do sorteio.
- 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável à atividade em cujo exercício contrata;
- 9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- 9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;
- 9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. Declaração unificada, conforme modelo adotado pela Administração, contemplando, no mínimo, a inexistência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais declarações exigíveis no caso concreto (ANEXO 03);
- 10.2. Declaração de realização/dispensa de vistoria (ANEXO 5);
- 10.3. Certidão negativa correcional da empresa e de seus sócios, quando cabível, abrangendo os cadastros e sistemas de consulta disponíveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Procuradoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação à empresa e aos responsáveis legais, quando aplicável. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 10.5. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, em plena validade, compatível com a execução de serviços de engenharia relacionados à recuperação de contenções, estruturas de concreto armado, drenagem pluvial ou obras civis correlatas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- 10.6.** Comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, responsável técnico pela execução dos serviços, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART antes do início da obra;
- 10.7.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou certidão(ões) de acervo técnico regularmente emitida(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) experiência em serviços de engenharia civil relacionados a estruturas de concreto armado, contenções, drenagem pluvial, canais, valos, arroios ou obras similares.
- 10.7.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que demonstrada a compatibilidade com a empresa participante da contratação;
- 10.7.2.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com o objeto e demonstrem capacidade operacional suficiente para a execução integral da contratação no prazo estabelecido.
- 11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para assumir e executar o contrato, sem prejuízo da análise pela Administração.
- 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
- 12.1.** Quaisquer esclarecimentos ao presente edital deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura do certame, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 13.1.** Será exigida do licitante vencedor, como condição para assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- 13.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**13.2.2.** seguro-garantia;

**13.2.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**13.2.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**13.3.** Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as regras dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência da apólice, que deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

**13.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, aplica-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratada desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.5.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6.** A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, aplicação de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Minuta de Contrato.

#### **14. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O prazo de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Início pela Administração, devendo a contratada organizar sua execução para cumprimento integral do prazo total, com planejamento de frentes de trabalho e compatibilização das etapas, em conformidade com o cronograma físico constante do processo;

**14.2.** O contratado será responsável pela qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser constatados, conforme Código Civil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O disposto está em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sendo mantida a obrigação de reparação independentemente da fiscalização pela Administração;

**14.3.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue no ato da vistoria final de conclusão do objeto;

**14.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas com a aquisição do objeto do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.15.451.0061.1302.4.4.90.51.99.00.00.00 (493/2026).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**16. DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A contratada obriga-se ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**17. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:**

**Anexo 01** – Modelo de proposta de preço;

**Anexo 02** – Termo de Referência Simplificado;

**Anexo 03** – Modelo de Declaração Unificado;

**Anexo 04** – Minuta de Contrato;

**Anexo 05** - Modelo de Declaração de realização/dispensa de vistoria;

**Anexo 06** – Termo de Referência;

**Anexo 07** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo 08** – Demais documentos emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Capão da Canoa/RS, 23 de junho de 2026.

**ELISALDO VIEIRA BREHM**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**Consultor Jurídico.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ANEXO 01**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026**

**EDITAL Nº 491/2026**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para a Dispensa Eletrônica, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
001				R\$	R\$
002				R\$	R\$
003				R\$	R\$
004				R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	R\$

**Representante legal:**

**CPF:**

**Telefone 1:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Telefone 2:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**E-mail:**

**Dados bancários**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Local e data**

**(nome e assinatura do representante legal e/ou da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ANEXO 02**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026**

**EDITAL Nº 491/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto, recuperação e estabilização estrutural do valo pluvial principal do Município, localizado na Avenida Martinho Jovino Espindola, correspondente às contenções laterais do Arroio da Pescaria, no trecho compreendido entre as Ruas Pindorama e Maranguab.

**Prazo de Entrega:** O prazo da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Início pela Administração, devendo a contratada organizar sua execução para cumprimento integral do prazo total, com planejamento de frentes de trabalho e compatibilização das etapas, em conformidade com o cronograma físico constante do processo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	1	Unidade	ART DO CREA-RS - FAIXA 02.	R\$ 324,35	R\$ 324,35
002	2,5	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS.	R\$ 611,15	R\$ 1.527,87
003	26,4	Metro	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020.	R\$ 157,41	R\$ 4.155,62
004	31,04	M <sup>3</sup>	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 Mpa.	R\$ 3.895,67	R\$ 120.921,59
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.929,43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ANEXO 03**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026**

**EDITAL Nº 491/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

1. Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. ( ) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ANEXO 04**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026**

**EDITAL Nº 491/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, inscrito no CNPJ sob nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE; e, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, tendo em vista a homologação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 790/2023, 791/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto, recuperação e estabilização estrutural do valo pluvial principal do Município, localizado na Avenida Martinho Jovino Espindola, correspondente às contenções laterais do Arroio da Pescaria, no trecho compreendido entre as Ruas Pindorama e Maranguab**, conforme planilha de orçamento, planilha de detalhamento do BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos vinculados;

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo, ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do certame, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.2.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

**3.1.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA prestará, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, em conformidade com os arts. 96, 97, 98 e 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto no Edital da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026.

**3.2.** A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

**3.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**3.2.2.** seguro-garantia;

**3.2.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**3.2.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**3.3.** Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior à vigência deste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual por meio da emissão dos respectivos endossos pela seguradora, permanecendo em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, aplica-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**3.5.** A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive para cobertura de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.

**3.6.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução deste contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**06.001.15.451.0061.1302.4.4.90.51.99.00.00.00 (493/2026).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;

**5.1.1.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue no ato da vistoria final de conclusão do objeto;

**5.1.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Dispensa Eletrônica e/ou da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**5.1.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-M do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 1%, ao mês;

**5.1.4.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

**5.2.** Os prestadores de serviços com fornecimento de bens e mão-de-obra e que haja incidência de ISS, na forma da legislação municipal e da Lei Complementar Federal nº 116/2003, deverão emitir notas fiscais de serviços e materiais com a observância ao Decreto Municipal nº 090/2026.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, CORREÇÃO INFLACIONÁRIA, CORREÇÃO MONETÁRIA, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** A atualização monetária incidirá exclusivamente nas hipóteses de atraso de pagamento imputável à Administração, em relação às obrigações regularmente adimplidas pela CONTRATADA e não pagas no prazo contratualmente ajustado, na forma prevista no item 5.1.3.

**6.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser promovido, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, mediante instrução de processo administrativo específico.

**6.3.** Caso o presente contrato venha a ser prorrogado, o valor contratual poderá ser reajustado inflacionariamente, anualmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês, com base no índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**7.2.** A obra será executada na localidade na Avenida Martinho Jovino Espindola, correspondente às contenções laterais do Arroio da Pescaria, no trecho compreendido entre as Ruas Pindorama e Maranguab.

**7.3.** O contratado será responsável pela qualidade da mão de obra, materiais e ferramentas fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser constatados, conforme Código Civil e às garantias legais aplicáveis, especialmente por se tratar de obra/serviço de engenharia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O disposto está em conformidade com o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo mantida a obrigação de reparação independentemente da fiscalização pela Administração;

**7.4.** A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato, edital e demais documentos vinculados;
- b) Conferir e validar a execução do serviço antes da autorização do pagamento;
- c) Comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade na execução do contrato;
- d) Aplicar ou sugerir a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Manter arquivada toda a documentação relativa ao acompanhamento do contrato;
- f) Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- g) Emitir parecer técnico sobre a execução dos serviços, especialmente para subsidiar processos de pagamento e eventuais prorrogações ou extinções contratuais.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta e demais documentos vinculados e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO**

**11.1.** O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.3.** Por conclusão do objeto atestada pela Administração.

**11.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à contratada:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

**12.1.3.** Subcontratar total ou parcial do objeto da presente contratação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

**15.2.** A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

**15.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

**15.4.** Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

**15.5.** Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

**15.5.1.** Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

**15.5.2.** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

**15.5.3.** Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

**15.5.4.** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

**15.5.5.** Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

**15.6.** A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

**15.6.1.** Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

**15.6.2.** Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**15.7.** A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

**15.8.** O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

**15.9.** A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,**  
Prefeito Municipal.

Nome da empresa,  
Contratada.

**ELISALDO VIEIRA BREHM,**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia.

**CONSULTOR JURÍDICO.**

**Fiscal do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ANEXO 05**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026**

**EDITAL Nº 491/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO/DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (licitante) que realizou ( ) ou desistiu ( ) da vistoria in loco, por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste procedimento de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**